

## **LEI Nº 2.501, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003.**

“Autoriza firmar Termo de Adesão e contém outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado por ocasião das comemorações natalinas, firmar **Termo de Adesão** com a **ACIQ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE QUIRINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.670.868/0001-61, com sede à rua Herculano Costa, 126, centro, nesta cidade, visando a realização da **PROMOÇÃO NATAL FELIZ**.

**Art. 2º** - Para a participação do Município, na Campanha Natal Feliz, fica o Chefe do Executivo, autorizado a repassar àquela Entidade, a importância total de **R\$3.000,00** (três mil reais).

**Art. 3º** - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2003.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração